

PORTARIA Nº 214, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho (GT) para assessoramento ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) na migração dos processos de recursos de multas para os órgãos competentes, nos termos da Lei nº 14.071, de 2020.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN)**, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com base no que consta nos autos do processo nº 08650.010910/2020-18, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho (GT) para assessoramento ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) na migração dos processos de recursos de multas para os órgãos competentes, nos termos da Lei nº 14.071, de 2020.

Art. 2º O GT a que se refere o art. 1º terá a seguinte composição:

I - Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN):

- a) Celso Mizuno;
- b) Kleber Félix Lima da Silva;
- c) Leyvan Leite Cândido;
- d) Thiago Fayad Queiroz;
- e) Jean Petter Mendes Pereira;
- f) Joaquim da Silva; e
- g) Izabela Rizzotti Souza Lima;

II - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT):

- a) Izabel Lima Alexandria; e
- b) Milton Mendes do Prado.

III - Polícia Rodoviária Federal (PRF):

- a) Aldo Nogueira Simões;
- b) Amanda de Almeida Dantas Paulo;

- c) André Luís de Almeida Bruni;
- d) Bruno Chavier Ramos;
- e) Carlos Magno Santos de Argolo;
- f) Júlio Cesar Lourenço dos Santos;
- g) Luis Gustavo Giroux Leitão;
- h) Lusmar Borges Rabelo;
- i) Sérgio Manuel de Castro; e
- j) Vivian Mainardes Demogalski.

Art. 3º Os trabalhos serão coordenados pelo representante indicado na alínea "a" do inciso I do art. 2º.

Art. 4º O suporte do GT será promovido pelo DENATRAN.

Art. 5º Os trabalhos do GT devem ocorrer semanalmente e ser concluídos até 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o GT apresentará relatório ao DENATRAN.

Art. 6º As funções dos representantes do GT não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO  
Diretor-Geral